LEI Nº 4.570, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 26 / 06 / 2014

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – CEBUDV – NÚCLEO AUGUSTO CANGULÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ESTATUIU E EU, PREFEITO MUNICPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Município de Parauapebas-Pará, o Centro Espírita União do Vegetal – CEBUDV – Núcleo Augusto Cangulê, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.030.480/0001-12, estabelecido neste Município à Avenida de Acesso, s/nº, Chácara da União, Bairro Novo Brasil, Parauapebas/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata o caput do artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do ordenamento legal definido na Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 26 de junho de 2014.

VALMIR [illegible]EIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br